



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 – Centro – CEP 19210-000 – TARABAI – SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Resolução Administrativa nº 03/2020/13

Dispõe Sobre: Procedimentos a serem adotados para prevenção do coronavírus(covid-19) ao Poder Legislativo de Tarabai.

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Tarabai.

A Mesa da Câmara Municipal de Tarabai (SP), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que, a Municipalidade de Tarabai por intermédio do Decreto 1581/2020 de 18/março/2020, decretou situação de emergência em saúde pública do município de Tarabai, em virtude da pandemia instaurada do coronavírus(covid-19), adotando dentre outros a redução do atendimento ao público.

Considerando que, em igualdade a Portaria 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância internacional(ESPIN).

Considerando a potencialidade de perigo iminente de contaminação da população local e a previsão contida ao artigo 5º em seu §2º combinado ao artigo 6º da Constituição Federal.

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Tarabai(SP), a partir do dia 19/março/2020, passará a ter seu expediente de atendimento à população entre as 8h00min as 11h00min.

Paragrafo Primeiro – Não havendo prejuízo ao andamento dos serviços administrativos, os servidores estarão dispensados do expediente vespertino, exceto aos dias de sessão ordinária, porém sem atendimento à população, salvo em caso de periclitacão do direito.

Paragrafo Segundo – A presente medida tem prazo indeterminado, podendo ser revista a qualquer momento, sempre a bem do serviço público.

Paragrafo Terceiro – Em caso de necessidade poderá ser adotado a prática do Home Office, rodizio de pessoal, situações em que a adoção destas modalidades não prejudiquem o atendimento público, a prestação de serviços e ao andamento eficiente dos procedimentos internos.

ARTIGO 2º - Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre a prevenção do coronavírus, como higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

Parágrafo 1º - Recomenda-se que no horário de expediente, não haja contato físico entre os servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores, devendo os cumprimentos de cordialidade serem realizados com distância mínima de 1,5(um virgula cinco) metros.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.325 - Centro - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.
Fone/Fax: (18) 3289-1155 e-mail: contato@camaratarabai.sp.gov.br CNPJ 02.654.335/0001-59

Parágrafo 2º - Reuniões administrativas com número significativo de participantes somente devem ser realizadas em caráter emergencial e deverão ser autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por despesas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 17 de Março de 2020.

Vereador Marcos Aparecido do Nascimento
Presidente

Vereador Juliano Silva Damacena
1º Secretário

Vereador Abimael Oliveira Santos
2º Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Maria Ferreira
Maria Ferreira
Diretor de Secretaria